



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para  
Contratação de empresa para a execução  
das Instalações hidráulicas do  
reservatório da Creche Pró-infância no  
Município de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 29 do mês de julho do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, 374, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação, conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

## **1. OBJETO:**

1.1- Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para a execução das Instalações hidráulicas do reservatório da Creche Pró-infância, com fornecimento de materiais e mão de obra**, no Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais anexos deste edital.



## 2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 25 de julho do ano de 2022**, os seguintes documentos:

### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em VIGOR;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **CNDT** e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

#### 2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Prova de Inscrição e Regularidade da **empresa** junto ao Órgão Competente;
- B. Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- C. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- D. Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- E. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

#### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**b1)** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE*: ----- = *índice mínimo*: (1,00)

PC

AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL*: ----- = *índice mínimo*: (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO*: ----- = *índice máximo*: (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

**b2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

**2.3.** Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: **sbv.licita@gmail.com**, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1.** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou Declaração de Conhecimento das Condições no envelope de Habilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**3.2.** Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

**3.3.** A visita "*in loco*" poderá ser feita por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA ou documento equivalente, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

**3.4.** Caso a licitante decida pela não realização da Visita Técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa (Registrado no CREA), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

**3.5.** Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

**3.6** Os agendamentos poderão ser feitos no Setor de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista ou pelo telefone (053) 32581350. Funcionário responsável pelo acompanhamento na Visita Técnica Eng. Civil IGOR STELL PAZ.

#### **4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**4.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º011/2022**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º011/2022**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



## ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

### PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4, 5 e 6 do presente edital.

## 5. HABILITAÇÃO:

5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

5.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação;

5.1.3 Declaração de Concordância com o presente Edital de Licitação, de que está consciente e concorda com o objeto do presente edital;

5.1.4 Declaração de **Visita Técnica**, assinada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante ou **Declaração de Conhecimento das Condições do Local**.

5.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**5.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.7** O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1** O envelope nº 02, deverá conter:

**6.1.1** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a composição unitária de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra e encargos trabalhistas, para execução dos serviços objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**6.1.1.1** Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.
- d) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;
- e) PREÇO GLOBAL proposto, especificando separadamente o preço do material e da mão-de-obra.
- f) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

g) Prescrição completa do serviço ofertado, com todas as especificações da obra;  
h) Especificar textualmente na Proposta que no preço global proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições decorrentes de leis sociais, fretes, serviços, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos, despesas e demais encargos necessários a perfeita execução e fiscalização da obra objeto da presente licitação, que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

i) deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

**6.2** Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

## **8. JULGAMENTO:**

**8.1.** Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.4 e 5.5, deste edital.

**9.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**9.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.6** O disposto nos itens 9.4 e 9.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 5.4 e 5.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 9.7, se for o caso.

**9.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **10. RECURSOS:**

**10.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**10.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**10.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

**10.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.

**10.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**10.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**10.8** Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**10.9.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

**10.10.** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

**10.11.** A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

**10.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

**11.3** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

**11.4** O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

**11.5** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**11.6** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 11.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## **12. PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.2** Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.6** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

### **Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento se dará após a instalação dos materiais e constatado funcionamento do reservatório, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e a nota fiscal dos serviços prestados.

13.2. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

13.2. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

### 14. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os materiais e o serviço, objeto deste certame, deverão ser instalados e executados no reservatório da creche Pró-Infância, no Município de Santana da Boa Vista, por equipe devidamente qualificada. O reservatório deverá passar por teste de operação e ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

14.2 O objeto engloba toda a parte de instalação hidráulica e elétrica, compreendida por bombas, registros e tubulações, conforme o projeto padrão FNDE. Após a conclusão dos serviços deve ser apresentada a ART de execução.

14.3 Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1003 – Construir, Ampliar e Mobiliar as Escolas da Rede Infantil, Despesa 237, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações e Despesa 239, Fonte de Recurso 1044, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

### 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **5.2** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

**17.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.5** A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

**17.6** Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

**17.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Termo de Renúncia

**Anexo IV** - MODELO- Atestado de Visita Técnica



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Santana da Boa Vista, 30 de junho de 2022.

Este Edital foi examinado e  
aprovado  
pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa por empreitada global para a execução das instalações hidráulicas do reservatório da Creche Pró-Infância.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente solicitação, com base na inspeção técnica do Município, há necessidade para o devido funcionamento do reservatório metálico.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O serviço consiste no fornecimento dos materiais abaixo discriminados, bem como a mão-de-obra devidamente capacitada, necessários para que o reservatório entre em operação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	ADAPTADOR PVC SOLD. 1.1/2"	3	UN.
2	ADAPTADOR PVC SOLD. 1.1/4"	4	UN.
3	ADAPTADOR 2.1/2"	2	UN.
4	TEE PVC SOLD. 1.1/2"	1	UN.
5	VALVULA DE ESFERA PVC SOLD. 1.1/2"	3	UN.
6	UNIÃO PVC SOLD. 1.1/2"	2	UN.
7	TEE PVC SOLD. 1.1/4"	1	UN.
8	VALVULA DE ESFERA PVC SOLD. 1.1/4"	2	UN.
9	UNIÃO PVC SOLD. 1.1/4"	1	UN.
10	VALVULA DE ESFERA 2.1/2"	1	UN.
11	REDUÇÃO 3X2.1/2"	1	UN.
12	JOELHO PVC SOLD. 85MM	1	UN.
18	JOELHO PVC SOLD. 75MM	4	UN.
13	JOELHO PVC SOLD. 60MM	2	UN.
14	JOELHO PVC SOLD. 50MM	2	UN.
15	JOELHO PVC SOLD. 40MM	4	UN.
16	JOELHO PVC SOLD. 32MM	2	UM.
19	ELETRODUTO PVC ROSC. 1"	5	BR
20	LUVA 1"	15	UN.
21	CURVA 1"	5	UN.
22	CHAVE BÓIA	2	UN.
23	CABO PP 2X1,5	40	METROS
24	CABO PP 2X2,5	10	METROS
25	QUADRO DE COMANDO	2	UN.
26	BOMBA	2	UN.
27	VALVULA VERTICAL	2	UN.
28	TUBO PVC 75MM	1	BR
29	TUBO PVC 60MM	1	BR
30	TUBO PVC 50MM	1	BR
31	TUBO PVC 40MM	1	BR
32	TUBO PVC 32MM	1	BR
33	TUBO PVC 25MM	1	BR
34	MÃO DE OBRA	1	MO
35	SUPORTE CAVALETE	1	UN.
36	ADESIVO	1	KG

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

#### DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais especificados devem ser instalados no reservatório da creche Pró-Infância, em Santana da Boa Vista, por equipe devidamente qualificada. O reservatório deverá passar por teste de operação e ser entregue em perfeitas condições de funcionamento. O objeto engloba toda a parte de instalação hidráulica e elétrica, compreendida por bombas, registros e tubulações, conforme o projeto padrão FNDE. Após a conclusão dos serviços deve ser apresentada a ART de execução.

#### VALOR DE REFERÊNCIA

O Valor de Referência foi estabelecido com base em 03 (três) orçamentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PVC SOLD. 1.1/2"	3	UN.	R\$ 70,00	R\$ 210,00
2	ADAPTADOR PVC SOLD. 1.1/4"	4	UN.	R\$ 72,60	R\$ 290,40
3	ADAPTADOR 2.1/2"	2	UN.	R\$ 29,13	R\$ 58,26
4	TEE PVC SOLD. 1.1/2"	1	UN.	R\$ 25,67	R\$ 25,67
5	VALVULA DE ESFERA PVC SOLD. 1.1/2"	3	UN.	R\$ 104,67	R\$ 314,01
6	UNIÃO PVC SOLD. 1.1/2"	2	UN.	R\$ 62,27	R\$ 124,54
7	TEE PVC SOLD. 1.1/4"	1	UN.	R\$ 32,00	R\$ 32,00
8	VALVULA DE ESFERA PVC SOLD. 1.1/4"	2	UN.	R\$ 93,87	R\$ 187,74
9	UNIÃO PVC SOLD. 1.1/4"	1	UN.	R\$ 59,07	R\$ 59,07
10	VALVULA DE ESFERA 2.1/2"	1	UN.	R\$ 184,07	R\$ 184,07
11	REDUÇÃO 3X2.1/2"	1	UN.	R\$ 40,33	R\$ 40,33
12	JOELHO PVC SOLD. 85MM	1	UN.	R\$ 176,47	R\$ 176,47
18	JOELHO PVC SOLD. 75MM	4	UN.	R\$ 67,53	R\$ 270,12
13	JOELHO PVC SOLD. 60MM	2	UN.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
14	JOELHO PVC SOLD. 50MM	2	UN.	R\$ 16,13	R\$ 32,26
15	JOELHO PVC SOLD. 40MM	4	UN.	R\$ 15,53	R\$ 62,12
16	JOELHO PVC SOLD. 32MM	2	UM.	R\$ 11,19	R\$ 22,38
19	ELETRODUTO PVC ROSC. 1"	5	BR	R\$ 46,33	R\$ 231,65
20	LUVA 1"	15	UN.	R\$ 8,07	R\$ 121,05
21	CURVA 1"	5	UN.	R\$ 17,13	R\$ 85,65
22	CHAVE BÓIA	2	UN.	R\$ 111,73	R\$ 223,46
23	CABO PP 2X1,5	40	METROS	R\$ 10,53	R\$ 421,20
24	CABO PP 2X2,5	10	METROS	R\$ 16,67	R\$ 166,70
25	QUADRO DE COMANDO	2	UN.	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,34
26	BOMBA	2	UN.	R\$ 2.183,33	R\$ 4.366,66
27	VALVULA VERTICAL	2	UN.	R\$ 633,90	R\$ 1.267,80
28	TUBO PVC 75MM	1	BR	R\$ 305,00	R\$ 305,00
29	TUBO PVC 60MM	1	BR	R\$ 224,33	R\$ 224,33
30	TUBO PVC 50MM	1	BR	R\$ 124,33	R\$ 124,33
31	TUBO PVC 40MM	1	BR	R\$ 107,33	R\$ 107,33
32	TUBO PVC 32MM	1	BR	R\$ 73,67	R\$ 73,67
33	TUBO PVC 25MM	1	BR	R\$ 36,67	R\$ 36,67
34	MÃO DE OBRA	1	MO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
35	SUPORTE CAVALETE	1	UN.	R\$ 616,67	R\$ 616,67
36	ADESIVO	1	KG	R\$ 146,67	R\$ 146,67
TOTAL					R\$ 15.233,62

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará após a instalação dos materiais e constatado funcionamento do reservatório, mediante apresentação da anotação de responsabilidade técnica e a nota fiscal dos serviços prestados.

Além das condições anteriores, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do servidor responsável, observando-se o seguinte:

- a. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentados cópias das certidões válidas:
  - i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
  - ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - iv. Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- b. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada na nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
- c. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- d. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- e. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- f. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- g. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- h. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- i. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) A contratada, além da perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
  - a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
  - c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
  - d. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
  - e. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
  - f. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependências da contratante;

- g. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do contratante;
- i. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- 2) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;
- 3) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1) Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - a. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - b. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
  - d. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
  - e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 2) Ficar sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
  - a. Não celebrar o contrato;
  - b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
  - c. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

#### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessários à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA VALIDADE**

- 1) A vigência da ata é de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato da ata em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;
- 2) Quanto da vigência dos contratos advindos da ata ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

**CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista que não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas licitantes, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda;
- 2) A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista não está obrigada a contratar de imediato, podendo fazê-lo de acordo com o período em que as demandas se estabelecerem, podendo, inclusive, haver o remanejamento de veículos durante o prazo de vigência do contato, de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.

**FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal de Contratos da Secretaria fica designado para conferir o material. A entrega será na presença do Engenheiro Civil Igor Stell Paz CREA RS236761, que realizará a vistoria geral para assinalar os procedimentos da execução finalizada, bem como arremates e retoques, que deverão ser providenciados imediatamente, caso necessário.

**23 de junho de 2022**

---

**Luana Freitas**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: CRECHE MUNICIPAL - PROINFANCIA TIPO B**  
**LOCAL: RUA CANDIDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Nº. 403**  
**MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA**

**APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo refere-se a obra da creche municipal Proinfância – Tipo B, e tem por objetivo caracterizar os materiais que serão empregados na execução da casa de bombas do novo reservatório metálico.

**JUSTIFICATIVA**

A obra encontra-se em fase de conclusão, conforme consta no SIMEC. Os materiais e serviços constantes abaixo serão executados na casa de bombas **conforme projeto padrão do FNDE**, que segue em anexo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT.</b>	<b>UNID.</b>
1	ADAPTADOR PVC SOLD. 1.1/2"	3	UN.
2	ADAPTADOR PVC SOLD. 1.1/4"	4	UN.
3	ADAPTADOR 2.1/2"	2	UN.
4	TEE PVC SOLD. 1.1/2"	1	UN.
5	VALVULA DE ESFERA PVC SOLD. 1.1/2"	3	UN.
6	UNIÃO PVC SOLD. 1.1/2"	2	UN.
7	TEE PVC SOLD. 1.1/4"	1	UN.
8	VALVULA DE ESFERA PVC SOLD. 1.1/4"	2	UN.
9	UNIÃO PVC SOLD. 1.1/4"	1	UN.
10	VALVULA DE ESFERA 2.1/2"	1	UN.
11	REDUÇÃO 3X2.1/2"	1	UN.
12	JOELHO PVC SOLD. 85MM	1	UN.
18	JOELHO PVC SOLD. 75MM	4	UN.
13	JOELHO PVC SOLD. 60MM	2	UN.
14	JOELHO PVC SOLD. 50MM	2	UN.
15	JOELHO PVC SOLD. 40MM	4	UN.
16	JOELHO PVC SOLD. 32MM	2	UM.
19	ELETRODUTO PVC ROSC. 1"	5	BR
20	LUVA 1"	15	UN.
21	CURVA 1"	5	UN.
22	CHAVE BÓIA	2	UN.
23	CABO PP 2X1,5	40	METROS
24	CABO PP 2X2,5	10	METROS
25	QUADRO DE COMANDO	2	UN.
26	BOMBA	2	UN.
27	VALVULA VERTICAL	2	UN.
28	TUBO PVC 75MM	1	BR
29	TUBO PVC 60MM	1	BR
30	TUBO PVC 50MM	1	BR
31	TUBO PVC 40MM	1	BR
32	TUBO PVC 32MM	1	BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

33	TUBO PVC 25MM	1	BR
34	MÃO DE OBRA	1	MO
35	SUPORE CAVALETE	1	UN.
36	ADESIVO	1	KG

Santana da Boa Vista, 11 de julho de 2022.

---

Igor Stell Paz  
Engº Civil – CREA RS236761

---

Garleno Alves da Silva  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO n° XX /2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO RESERVATÓRIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM SANTANA DA BOA VISTA/RS**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, C.I n° \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, em regime de empreitada por preço global, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 011/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para a execução das Instalações hidráulicas do reservatório da Creche Pró-infância, com fornecimento de materiais e mão de obra, em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.

**1.3.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 011/2022**, e também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

**1.4** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**1.4.1** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1** - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

**3.1** – Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.** Os materiais e o serviço, objeto deste certame, deverão ser instalados e executados no reservatório da creche Pró-Infância, no Município de Santana da Boa Vista, por equipe devidamente qualificada. O reservatório deverá passar por teste de operação e ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

**14.2** O objeto engloba toda a parte de instalação hidráulica e elétrica, compreendida por bombas, registros e tubulações, conforme o projeto padrão FNDE. Após a conclusão dos serviços deve ser apresentada a ART de execução.

**4.2** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativas a eventos desta natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

**5.1** Os materiais e o serviço, objeto deste certame, deverão ser instalados e executados no reservatório da creche Pró-Infância, no Município de Santana da Boa Vista.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento se dará após a instalação dos materiais e constatado funcionamento do reservatório, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e a nota fiscal dos serviços prestados.

**6.2.** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

**6.3** -As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1003 – Construir, Ampliar e Mobiliar as Escolas da Rede Infantil, Despesa 237, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações**

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**e Despesa 239, Fonte de Recurso 1044, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

7.1 A empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a CONTRATANTE.

10.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, no contrato e sua proposta.

10.3 Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.1** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.2** – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

**11.4** – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**12.1** – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivo, cronogramas e demais documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

**12.2**- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**13.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**12.3.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

**12.3.1.1** - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3.1.2** - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**12.3.1.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.3.1.4** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**12.3.2** - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**12.3.3 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**12.4** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5** – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1-** Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

---

---

FISCAL DO CONTRATO:

---

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
HABILITATÓRIA**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 011/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório da Tomada de Preços nº 011/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de  
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.  
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE  
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO  
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente  
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**ANEXO IV –MODELO- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da tomada de preços nº 011/2022, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Setor de Planejamento, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, segundo seu representante, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente da tomada de preços nº 011/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO RESERVATÓRIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em Santana da Boa Vista – RS.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante Empresa

Assinatura e carimbo  
(Responsável pela vistoria) Visto:

Observação:

- 1 – Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2 – O representante da empresa deverá trazer esta declaração de vistoria, já impressa, para o visto do representante da Prefeitura.